LEI Nº. 1.321/03

ALTERA O ARTIGO 1º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.280/02 DE 08 DE MAIO DE 2.002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.280/02 de 08 de maio de 2.002, que passa ter a seguinte redação:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial, não incorporável, aos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental da rede municipal.

§ Único – O abono salarial de que trata o **"caput"**, do presente artigo será distribuído de acordo com a carga horária do Professor.

Art. 2º. – Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 14 de abril de 2.003.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 14 de abril de 2.003.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.